



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

1. OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo especificar o serviço de **RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, 60.000 BTUs**, com fornecimento de todo material necessário, a serem realizados por empresa especializada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Visando melhorar a estrutura física da unidade apoiada pelo **CPAp**, foram realizadas aquisições de diversos aparelhos condicionadores de ar objetivando melhorar o ambiente de trabalho, nesse diapasão faz-se necessária a contratação de empresa especializada para retirada dos equipamentos antigos e a instalação dos novos aparelhos de condicionador de ar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÓDIGO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
08.36.00.00179731-0 (Cód. SIMPAS)	RETIRADA E INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR, de parede, split piso e teto, capacidade termica de refrigeracao de 60.000 BTU, com o fornecimento de todo o material necessario.	07

3.1 - CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA DE CONDICIONADORES DE AR:

Consiste na **retirada completa** dos equipamentos antigos, com todo cuidado necessário, desinstalando os equipamentos, preservando os compostos de unidade condensadora e evaporadora, tubulações e ferragens de suporte e a estrutura física do local, bem como dos equipamentos desinstalados, dadas as peculiaridades a seguir elencadas:

Todo material inutilizado após a execução do serviço deverá ser informado à contratante, a fim de que a mesma possa autorizar o descarte do mesmo pela empresa CONTRATADA.

Os equipamentos desinstalados deverão ser acondicionados em local próprio indicado pela CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATADA o reparo físico necessário no local da remoção dos equipamentos (serviços de complementares de pedreiro e de pintura).

3.2 - CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR

Consistem em serviços de abertura, vedação de vãos, pedreiro, pintura e quaisquer outros problemas na

estrutura física que possam dificultar a execução dos serviços, fornecendo o que for necessário para a execução. Faz-se necessário que a CONTRATADA disponha no mínimo dos seguintes materiais e peças:

Tubos de cobre

Joelhos de cobre

Isolante térmico

Cabo elétrico

Suporte de alumínio de condensadora

Suporte de alumínio de evaporadora

Fita tec tap

Fita isolante

Terminais

Parafusos

Porcas

Arruelas

Barra roscada

Vidros (caso danifique o já existente)

Tubos de PVC

Canaletas e calhas

Brocas

Silicone

Corte de vidro com esquadrias de alumínio

Válvula de expansão e Gás R22

15 m de tubulação 3/4 e 3/8 isolamentos

cabo pp de cobre

A CONTRATADA deverá analisar o local onde o aparelho será instalado faz toda a diferença para garantir o melhor aproveitamento e a eficiência do ar condicionado. Além dessa questão, outros fatores são fundamentais para uma instalação adequada. Via de regra, há restrições comuns quanto à instalação de um ar-condicionado, assim como para qualquer outro aparelho eletrônico. Por isso, antes de começar o processo, saiba que alguns elementos podem prejudicar o funcionamento e a segurança do aparelho. São eles:

GASES COMBUSTÍVEIS - GÁS SULFUROSO - AR MARÍTIMO - ÓLEO DE MÁQUINAS.

Caso não exista outra opção, é imprescindível que a CONTRATADA consulte o fabricante e o instalador para receber orientações antes da instalação. A CONTRATADA, na execução das instalações, deverá atender a todas as normas técnicas da ABNT e de segurança aplicáveis, de acordo com as exigências e especificações do fabricante, a fim de manter a garantia dos equipamentos e um elevado padrão de qualidade nos serviços executados.

OPM

ENDEREÇO

QUANTIDADE

BPEsc

Rua Luciano Gomes, nº 123-E, Jardim Cajazeiras, CEP 07
41.230-350

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 As RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, 60.000 BTUs, com fornecimento de todo material necessário, será realizada nos locais abaixo:

AREA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO
Posto: Administrativas	BPEsc - Rua Luciano Gomes, nº 123-E, Jardim Cajazeiras, CEP 41.230-350	07

TOTAL: 07 (sete)

VALOR ESTIMADO : R\$ 9.111,20 (Nove mil cento e onze reais e vinte centavos) .

4.2 Vistoria:

4.2.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, com agendamento prévio, a combinar.

4.2.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Notas:

1.É assegurado à licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado ([art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

2. O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento plenodas condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).

4.2.3 - A empresa interessada deverá enviar um representante legal para vistoria técnica nos equipamentos de Condicionadores de Ar nas dependências do das OPMs citadas no item 4.1, a fim de dirimir possíveis questionamentos/ dúvidas descritas neste Termo de Referência.

4.2.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na lei, obriga-se a:

5.1.1 designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita

execução dos serviços, bem como responsável por zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços até a sua conclusão;

5.1.2 executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

5.1.3 Corrigir imediatamente a contar da notificação, os serviços prestados em desacordo com o constante nas normas DA Autorização de Prestação de Serviços - APS;

5.1.4 manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste termo;

5.1.5 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.1.6 comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

5.1.7 respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

5.1.8 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

5.1.9 promover o fornecimento, de melhor qualidade, das ferramentas, peças e materiais necessários para a perfeita execução de INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO em se tratando de aplicação de material e peças;

5.1.10 instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;

5.1.11 Disponibilizar profissionais habilitados e treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.

5.1.12 Realizar a limpeza geral e retirada de entulho, sobra de material e equipamentos desinstalados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se

6.1.2 Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

6.1.3 Designar preposto para fiscalizar a execução do serviço de instalação e desinstalação;

6.1.4 Autorizar ou não a reposição de peças e/ou acessórios caso seja necessário por parte da contratada;

6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 Se responsabilizar pela indicação do local onde os equipamentos serão desinstalados e instalados pela CONTRATANTE, na sede deste CPap e nas Unidades Apoiadas;

6.1.7 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando, também, a qualidade do objeto apresentado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;

6.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após aceite da nota fiscal acompanhada da documentação devida ;

6.1.9 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das

normas e condições estabelecidas neste Termo;

6.1.10 Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

6.1.11 conferir os serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;

7. GARANTIA TÉCNICA

7.1 O prazo legal de garantia técnica será de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

7.2 A garantia técnica deverá ser apurada por ocasião da conclusão dos serviços, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Serviço com empreitada por preço Unitário

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Após conclusão dos serviços a contratada deverá apresentar para pagamento a nota fiscal correspondente;

9.2 A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) devera(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

9.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou Inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que} CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do CONTRATANTE para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

Em 13 de maio de 2026.

MARCOS FÁBIO SANTOS SILVA - 1º Ten PM
Chefe da Seção de Material e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Fábio Santos Silva, Primeiro Tenente**, em 18/05/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138593705** e o código CRC **3019FF4B**.

Referência: Processo nº 030.18407.2026.0081543-84

SEI nº 00138593705